



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim – RS, no uso de suas atribuições legais, determinou ao PREGOEIRO, nomeado através da Portaria nº 77/2017, tornar público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local a seguir indicados, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO – forma PRESENCIAL, do tipo de MENOR PREÇO POR ITEM, para a **Aquisição de Poltronas Executivas Giratórias e de Armários em MDF para Pastas A/Z e Caixas de Arquivo Morto**, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital. O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.198, de 25 de Julho 2007, que dispõe sobre a modalidade Pregão no Município de Erechim, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014.

### **1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, sito à Rua Comandante Salomoni, nº. 21, Centro, CEP 99700-078, Erechim – RS.

**DIA:** 21/08/2019

**HORÁRIO:** 08:30 HORAS

1.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **1.2 Adota-se as seguintes terminologias e definições:**

- a) CMVE – Câmara Municipal de Vereadores de Erechim - RS
- b) Proponente – Empresa que participa com a intenção de fornecer os bens ou serviços;
- c) CEIS – [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.](#)
- d) CNEP – [Cadastro Nacional de Empresas Punidas.](#)
- e) PPOP – [Página de Publicações Oficiais do Processo](#), página web de domínio da CMVE onde serão publicados os atos referentes a este Processo licitatório, com acesso direto no endereço <https://www.erechim.rs.leg.br/transparencia/licitacoes/public/2019pl023pp004/> ou na página da CMVE em <https://www.erechim.rs.leg.br>, Banner “LICITAÇÕES (Processos Abertos)”, pasta do processo “2019 PL023 PP004”.

1.3 Neste Processo Licitatório estão disponíveis, além da solicitação encaminhada por escrito,



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

enviada via correio ou entregue na sede, destinada ao Pregoeiro, ao Gestor Técnico ou a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes meios de comunicação:

a) o e-mail: [comisao.licitacoes@erechim.rs.leg.br](mailto:comisao.licitacoes@erechim.rs.leg.br) e o telefone (54) 2107.7134, para esclarecimento sobre o processo; dúvidas na interpretação do edital; impugnações, nos termos do edital; solicitação de documentos e versões editáveis (word, OpenOffice) dos modelos anexos; e demais questões a tratar com o pregoeiro e com a Comissão de Licitações. Pregoeiro: Luis Eduardo Calderipe Farias.

b) o e-mail [direcao.geral@erechim.rs.leg.br](mailto:direcao.geral@erechim.rs.leg.br) e o telefone (54) 2107.7125, para esclarecimentos técnicos sobre o objeto da Licitação. Gestora do Contrato: Janete Pescador Vicentini, Diretora Geral.

c) As respostas de todas as solicitações serão publicadas na PPOP, quando pertinentes a isonomia dos Proponentes.

d) A Sessão de Abertura das Propostas, salvo questões técnicas ou indisponibilidade de recursos humanos, será gravada e/ou transmitida em tempo real via Internet.

1.4 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1 Credenciamento dos representantes;

1.4.2 Consulta ao CEIS e CNEP;

1.4.3 Recebimento dos envelopes de proposta e documentação;

1.4.4 Abertura dos envelopes de proposta dos Proponentes;

1.4.5 Abertura do envelope de documentação do Proponente com proposta vencedora.

1.5 As decisões do Pregoeiro, sempre que necessário e/ou oportuno serão comunicadas mediante publicação na PPOP, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, ou outro similar, aos representantes legais dos Proponentes, principalmente, quanto a:

1.5.1 Habilitação ou inabilitação do Proponente, se não for resolvido na Sessão de Abertura;

1.5.2 Julgamento das propostas, se não for resolvido na Sessão de Abertura;

1.5.3 Resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;

1.5.4 Resultado de julgamento deste Pregão.

1.6 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da Proposta e Documentação.

1.7 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na PPOP, cabendo aos interessados acessá-la.

## **2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração,



visando a **Aquisição de Poltronas Executivas Giratórias e de Armários em MDF para Pastas A/Z e Caixas de Arquivo Morto**, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**.

Observação: São partes integrantes deste objeto as demais condições e especificações diluídas neste Edital e seus Anexos.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, e que satisfaçam as condições deste edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.2.1 Encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2 Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida está como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.2.2.1 Serão consultados o CEIS e CNEP, a fim de verificar o cumprimento da legislação vigente quanto ao tema, em especial, a Lei Federal nº 12.846/2013, sendo sumariamente desclassificada a inteira proposta de qualquer Proponente que porventura seja encontrado nos referidos cadastros e não apresente eventual medida suspensiva;

3.2.3 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente nos mesmos itens do processo licitatório;

3.2.4 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.5 Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.3 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4 A participação neste Pregão importa à Proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.5 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.6 O Poder Legislativo Municipal de Erechim reserva-se ao direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos proponentes.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (ANEXO II) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

4.2 A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o Proponente, mas impedirá que o(a) representante se manifeste e responda em nome do Proponente.

4.3 Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

4.4 Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente, conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou
- d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em vigência, quando a atividade assim o exigir.

4.5 Apresentar declaração dando ciência, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarado inidôneo e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela CMVE. Apresentar declaração dando ciência, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo de declaração conjunta, constante no ANEXO III deste edital. A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IV), devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (documento com validade de 90



dias).

4.6.1 Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

4.7 Os documentos solicitados nos itens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deverão constar FORA do envelope da documentação e serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.7.1 Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.8 Somente será efetivado o credenciamento dos Proponentes que não estejam listados no CEIS e CNEP ou apresentarem medida suspensiva.

4.9 A partir do término do credenciamento dos Proponentes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Proponente retardatário, a não ser como ouvinte.

5.2 Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

5.3 Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.4 Os Proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5 A abertura dos envelopes da Proposta e da Documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos Proponentes presentes.

5.5.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos Proponentes presentes.

5.5.2 A desclassificação da proposta do Proponente importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.6 Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Proponentes presentes à sessão que assim o



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

desejarem, devendo para tal dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

5.7 Após o credenciamento não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (modelo Anexo V), que serão lidas em seu critério de julgamento para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados que desejarem conferir as propostas dos demais proponentes deverão solicitar ao Pregoeiro.

5.10 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa frontal, as informações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**FONE/E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**FONE/E-MAIL**

## **6 - DA PROPOSTA**

A Proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na seguinte forma:

6.1 Em original, constar 01 (uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais (modelo Anexo V).

6.1.1 A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Número do Item;
- b) Descrição (do Item);
- c) Características com Marca e Modelo;
- d) Quantidade;
- e) Unidade;
- f) Preço unitário em R\$ (por item);



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

g) Preço total em R\$ (por item);

h) Preço total em R\$ (da proposta).

6.1.1 As informações Marca, Modelo e Preço unitário são imprescindíveis, e a sua ausência causa de desclassificação da proposta, quando não for possível apurar o valor unitário com base no preço total do item, e a ausência de marca e/ou modelo não forem retificadas pelo Proponente. Admite-se "Marca Própria" para pequenas montadoras e quando tratar-se de produtos manufaturados e/ou customizados a omissão de modelo.

6.1.2 Em caso de omissão de informações serão consideradas, as informações constantes no Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

6.1.3 No interesse da administração, observando-se o princípio da razoabilidade e buscando manter a concorrência, tentar-se-á sanar as falhas das propostas.

6.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do Proponente, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.3 O Proponente deverá cotar os valores em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3.1 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

6.4 Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF, endereço do representante legal e cargo ocupado.

6.5 A simples apresentação da proposta, por si só implicará na plena aceitação, por parte do Proponente, de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.6 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

6.7 A proposta nas mesmas condições contratuais poderá sofrer acréscimos ou supressões até 25 % do Valor Global inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

cada item. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.1 Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os Proponentes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

7.1.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme item 7.1 será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.2.1 Nesta etapa a Proponente que não tiver mais interesse em fornecer o objeto deverá manifestá-lo, preferencialmente com a expressão "DECLINO", momento em que o seu último lance ou o valor original de sua proposta será registrado como a sua melhor oferta.

7.2.2 No momento em que restar apenas um Proponente que não declinou estará encerrada a etapa de lances.

7.3 Finalizados os lances com a obtenção da melhor oferta, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.6 deste Edital.

7.3.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor apresentada por empresa não credenciada nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7.3.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.3.2 deste Edital, será considerada vencedora do certame A PROPONENTE detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.4 O disposto no item 7.3, subitens e alíneas inclusas não se aplica às hipóteses em que a





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor PREÇO UNITÁRIO para cada item.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Proponente que a tiver formulado.

7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o Proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Proponente declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e Proponentes presentes.

7.8.1 Os representantes dos proponentes que necessitarem sair antes do encerramento da sessão do pregão, abrem mão do direito de participar dos atos posteriores que exijam a representação, de interpor recursos, e seus prazos, permanecem válidos os atos de que tenha participado e os direitos adquiridos antes do afastamento.

7.8.2 Para assegurarem os seus direitos deverão preencher declaração, onde conste o momento anterior ao seu afastamento, mantendo o compromisso com as propostas e lances ofertados, ou a solicitação de retirada motivada, aceita pelo pregoeiro, de itens ou propostas e outras informações que se mostrem pertinentes ao processo.

7.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

7.10 Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus a CMVE, especificadas ou não no Edital, seus anexos e contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Proponente.

## **8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1 A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

8.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMVE, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as proponentes classificadas, por igual prazo, no mínimo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

8.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 8.1 e 8.2 deste Edital, respectivamente, os proponentes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atuam no ramo do objeto licitado.

9.1 Para fins de Habilitação Jurídica deverá ser apresentada Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão.

9.2 Para verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser apresentado:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Prova de regularidade para com os Tributos Federais - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.2.6 Certificado de regularidade para com o FGTS.

9.2.7 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da lei nº. 12.440/2011.

9.3 Observações:

9.3.1 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos de Documentos.

9.3.2 Os documentos solicitados neste edital, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

9.3.3 O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

9.3.4 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se o Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- f) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.3.6 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial:

9.3.6.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.3.6.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

9.3.6.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.3.7 Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado, observados os princípios da proporção e razoabilidade.

9.3.7.1 Ocorrendo situação prevista em lei que possa resultar em substituição de documentação de regularidade fiscal, apresentada positiva, que venha a beneficiar ME/EPP, será aberto também a documentação de habilitação dos demais Proponentes que ofertaram o mesmo item, por ordem crescente da proposta, até que seja encontrado pelo menos 01 (um) com habilitação incontestada, de forma a permitir a eventual substituição da oferta, no caso do Proponente com o benefício legal não regularizar a situação no prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

9.3.8 O Proponente poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição a certidões arroladas no item 9.2 deste edital, desde que mencione as datas de validade das certidões.

9.3.9 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.3.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

9.3.11 O prazo de que trata o item 9.3.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3.11, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.3.13 Não terá direito ao prazo previsto no item 9.3.9 a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade jurídica.

#### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3 Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da CMVE, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste edital.

10.4 Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CMVE, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste edital.

10.4.1 O Proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

10.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

#### **11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Proponente importará a decadência do direito de recurso.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CMVE, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

## **13 - DO TERMO DE CONTRATO**

13.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente à **Aquisição de Poltronas Executivas Giratórias e de Armários em MDF para Pastas A/Z e Caixas de Arquivo Morto**, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

13.2 A Administração da CMVE convocará o Proponente vencedor, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Proponente vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CMVE.

13.4 Será informado o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº. do RG, CPF e cargo ocupado.

13.5 É facultado à Administração da CMVE, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.6 A recusa injustificada da Proponente vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CMVE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.6.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos proponentes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.7 No Termo de Contrato serão definidos e designados os gestores e fiscais do contrato que a administração julgar necessário, e suas atribuições, cabendo inicialmente a estes a fiscalização dos serviços e do contrato.

13.8 No Termo de Contrato serão definidas as condições de Recebimento do Objeto.

## **14 - DA ENTREGA**

14.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de 15 (quinze) dias a contar da



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

data de publicação da súmula do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, por solicitação do Contratado, se conveniente para a Administração. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser previamente agendada(s) com o(a) Gestor(a) do Contrato(a), que fara o acompanhamento ou designará servidor para acompanhar a entrega.

14.2 A entrega e instalação dos produtos adquiridos deverá ser realizada na CMVE, em dias úteis e em horário de expediente ou em horários por esta indicados.

14.3 Toda e qualquer entrega de **produtos e/ou serviços** fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à Proponente vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Edital.

14.4 A entrega do objeto licitado estará sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração.

14.5 Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, salvo ocorrência de fato relevante, declarado formalmente por ofício, sujeito a apreciação da Administração, que motivou a substituição do equipamento por outro, com as mesmas características ou características superiores ao cotado na proposta vencedora, sem ônus adicionais a CMVE.

14.6 Os materiais/produtos/equipamentos entregues deverão ser novos, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagem adequada, lacrada, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital, sem ônus adicionais a CMVE.

14.6.1 A Embalagem deverá ser a oficial do fabricante contendo a identificação da marca, sempre que possível e verificável, ficando a critério do Gestor(a) do Contrato aceitar a entrega.

14.6.2 Os equipamentos ofertados e entregues deverão estar acompanhados de todos os manuais, certificados de garantia e demais documentos que a legislação determinar.

14.6.3 Caso dependam de importação, deverão estar acompanhados da correspondente Documentação de Importação – DI.

14.6.4 Todo e qualquer item necessário ao correto funcionamento dentro das especificações e características solicitadas no Edital, Anexos e padrões no mercado deverá ser entregue junto com o produto.

14.6.5 Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues.

14.6.6 Em cada Nota Fiscal deverá constar a descrição breve do produto conforme empenho, a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

14.7 O Proponente deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido.

14.8 Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVE, ou a terceiros por conta de ação ou omissão de seus empregados quando da execução ou entrega dos



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

produtos e/ou serviços contratados.

14.9 Os preços permanecerão fixos até o final das entregas.

## **15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 Os equipamentos licitados serão recebidos conforme abaixo descrito, mediante "Termo de Recebimento Provisório/Definitivo", firmado entre as partes:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação técnica;

**b) Definitivamente**, após a verificação dos produtos e/ou serviços e consequente aceitação e emissão do "Termo de Aceite Definitivo".

15.1.1 Os produtos recebidos poderão ser submetidos a análise de profissionais externos, designados pelos responsáveis pelo recebimento, para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações do edital.

15.2 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.3 O material recusado será considerado como não entregue.

15.4 Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

15.5 A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos equipamentos, realizada pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal.

17.1.1 Caso seja constatada a necessidade de correções em produtos e/ou serviços já entregues e/ou realizados e pagos, não serão realizados novos pagamentos parciais, salvo se constatado que a responsabilidade não é da CONTRATADA.

17.1.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantadamente à efetiva entrega de produto e/ou prestação de serviço realizado.

17.1.3 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

17.2 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional, que serão creditados em nome da Contratada, após o efetivo cumprimento do objeto contratado e atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com "código de barras", uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2.1 Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

17.2.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.2.3 A CMVE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

17.3 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

17.4 Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

- a) retardada injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;
- b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do proponente;

18.3.2. Impedimento de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19 - DOS ANEXOS**

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que a Proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.2 As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

20.3 Fica assegurado à CMVE o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMVE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

20.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

20.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Erechim, Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

## **22 - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

22.1 Os preços decorrentes do presente edital não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 Os preços decorrentes do presente edital poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993.

## **23 - DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erechim, 02 de Agosto de 2019.

Ver. ALDERI ANTÔNIO OLDRA  
Presidente da CMVE